



Câmara Municipal de Penafiel

Divisão de Recursos Humanos

CARTA DE MISSÃO

A Carta de Missão constitui um compromisso de gestão, onde são definidos os objetivos a atingir no decurso do exercício de funções, de acordo com o artigo 19.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação.

ORGANISMO: CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

UNIDADE ORGÂNICA: DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL

CARGO: DIREÇÃO SUPERIOR DE 1º GRAU – DIRETOR MUNICIPAL

PERÍODO DE COMISSÃO DE SERVIÇO: 5 ANOS

1. MISSÃO

A missão do Município de Penafiel, conforme previsto no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, (Regulamento n.º 380/2024) 2ª Série, nº 65, em 02 de Abril de 2024, consubstancia-se no seguinte, conforme infra citado:

“O Município tem como missão prestar um serviço de qualidade, na prossecução do interesse público e no respeito pelos direitos dos cidadãos, satisfazendo as suas expectativas, com vista à melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento do concelho, com base na coordenação e gestão eficiente dos recursos municipais e no princípio da participação ativa dos munícipes.”

Contactos DRH:

Telef.: 255 710 700 / Correio Eletrónico: recursos.humanos@cm-penafiel.pt

Praça Municipal 4564-002 Penafiel

Telef.: 255 710 700 / Correio Eletrónico: penafiel@cm-penafiel.pt



Câmara Municipal de Penafiel

Divisão de Recursos Humanos

2. OBJETIVOS

Os objetivos do Município de Penafiel, conforme previsto no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, (Regulamento n.º 380/2024) 2ª Série, nº 65, em 02 de Abril de 2024, consubstancia-se no seguinte, conforme infra citado:

“No exercício da missão, funções e atribuições da autarquia, bem como no cumprimento das competências dos seus órgãos e serviços, devem ser prosseguidos os seguintes objetivos:

- a) Garantir a manutenção dos serviços atualmente prestados às populações, elevando o nível de nível de qualidade desses serviços e alargando o âmbito da atuação de forma crescente e sustentada;*
- b) Criar condições, no seu campo de atuação, para a tomada de decisões que possibilitem o desenvolvimento socioeconómico do Concelho, designadamente através da eficaz e eficiente implementação dos planos, regulamentos e decisões aprovados pelos órgãos competentes;*
- c) Maximizar os recursos disponíveis no quadro de uma gestão responsável, racional, eficiente e ponderada, sem colocar em causa o nível de qualidade dos serviços;*
- d) Promover a desburocratização e racionalização dos circuitos administrativos, através da reengenharia dos processos e da responsabilização dos intervenientes na implementação das decisões dos órgãos municipais;*
- e) Promover a participação organizada e empenhada dos agentes sociais e económicos, bem como dos munícipes, na atividade municipal;*
- f) Promover o desenvolvimento dos recursos humanos em todas as suas vertentes, criando-lhe as condições adequadas à sua valorização, progressão e motivação profissional;*
- g) Atuar na estrita observância da legalidade e adequação das atividades ao quadro legal e regulamentar em vigor;*
- h) Atuar com imparcialidade e igualdade de tratamento de todos os cidadãos.”*

Contactos DRH:

Telef.: 255 710 700 / Correio Eletrónico: recursos.humanos@cm-penafiel.pt

Praça Municipal 4564-002 Penafiel

Telef.: 255 710 700 / Correio Eletrónico: penafiel@cm-penafiel.pt



Câmara Municipal de Penafiel

Divisão de Recursos Humanos

3. PRINCÍPIOS GERAIS DE ATUAÇÃO

Os princípios gerais de atuação do Município de Penafiel, conforme previsto no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, (Regulamento n.º 380/2024) 2ª Série, n.º 65, em 02 de Abril de 2024, consubstancia-se no seguinte, conforme infra citado:

“1 — A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo, os quais são exercidos exclusivamente ao serviço do interesse público.

2 — A gestão da atividade municipal assenta no princípio da administração aberta, privilegiando o interesse dos cidadãos, facilitando a sua participação no processo administrativo, designadamente prestando as informações de que careçam, divulgando as atividades do município e recebendo e tratando as suas sugestões e reclamações;

3 — Dada a diversidade das atividades municipais, e atenta a impossibilidade de cada serviço dispor de todas as capacidades e meios para, por si só, concretizar essas atividades, exige-se a intervenção concertada dos vários serviços, e a coordenação intersetorial permanente, a qual constitui um imperativo a que todos os serviços se encontram obrigados.

4 — Neste domínio, ao pessoal dirigente caberá promover a realização sistemática de contactos e reuniões de trabalho intersetoriais com vista à concertação de ações, ao intercâmbio de informações, consultas mútuas e elaboração de propostas conjuntas que visem a racionalização dos circuitos administrativos e o cumprimento célere e integral das deliberações e decisões dos órgãos municipais.

5 — Compete igualmente às chefias dirigentes e a todos os responsáveis dos diversos níveis, empreender a realização periódica de contactos e reuniões de trabalho de

Contactos DRH:

Telef.: 255 710 700 / Correio Eletrónico: recursos.humanos@cm-penafiel.pt

Praça Municipal 4564-002 Penafiel

Telef.: 255 710 700 / Correio Eletrónico: penafiel@cm-penafiel.pt



Câmara Municipal de Penafiel

Divisão de Recursos Humanos

coordenação entre as diversas unidades e subunidades orgânicas deles dependentes tendo em vista uma adequada programação, planeamento e acompanhamento e verificação da correta execução das respetivas atividades.

6 — *Todos os intervenientes na atividade municipal devem usar de simplicidade nos procedimentos, saneando atos inúteis e redundantes, encurtando circuitos, simplificando processos de trabalho e orientar-se pelos princípios deontológicos previstos na carta ética para a Administração Pública.*

7 — *No desempenho das suas competências, os serviços municipais atuam permanentemente subordinados aos princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.”*

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR MUNICIPAL

As atribuições e competências do Diretor Municipal do Município de Penafiel, conforme previsto no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, (Regulamento n.º 380/2024) 2ª Série, nº 65, em 02 de Abril de 2024, consubstancia-se no seguinte, conforme infra citado:

“A Direção Municipal é dirigida por um Diretor Municipal, diretamente dependente do presidente da câmara municipal e gere as atividades da direção municipal na linha geral de atuação definida pelos órgãos municipais competentes. Dirige e coordena, de modo eficiente, a atividade dos serviços de nível inferior integrados na respetiva direção municipal. Controla os resultados setoriais, responsabilizando-se pela sua produção de forma adequada aos objetivos prosseguidos. Promove a execução das ordens e dos despachos do presidente da câmara ou dos vereadores com poderes para o efeito nas matérias compreendidas na esfera de competências da respetiva direção municipal.”

Contactos DRH:

Telef.: 255 710 700 / Correio Eletrónico: recursos.humanos@cm-penafiel.pt

Praça Municipal 4564-002 Penafiel

Telef.: 255 710 700 / Correio Eletrónico: penafiel@cm-penafiel.pt



Câmara Municipal de Penafiel

Divisão de Recursos Humanos

5. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL

As atribuições e competências da Direção Municipal de Gestão Organizacional do Município de Penafiel, conforme previsto no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, (Regulamento n.º 380/2024) 2ª Série, n.º 65, em 02 de Abril de 2024, consubstancia-se no seguinte, conforme infra citado:

“Compete à Direção Municipal de Gestão Organizacional — D.M.G.O., para além das atribuições comuns previstas no presente regulamento, exercer funções do âmbito do sistema informático de informação municipal, do apoio aos órgãos da autarquia, do acolhimento e atendimento dos/as munícipes, da gestão dos recursos humanos da autarquia, da gestão financeira e do património, da contratação pública, dos serviços de metrologia, do arquivo municipal, da proteção de dados, nomeadamente dos dados pessoais críticos, bem como, exercer funções de assessoria jurídica a todos os serviços da Câmara dispondo, para tal, das competências, em geral, definidas para as respetivas unidades orgânicas e o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com a natureza das atribuições que lhe estão cometidas.”

Contactos DRH:

Telef.: 255 710 700 / Correio Eletrónico: recursos.humanos@cm-penafiel.pt

Praça Municipal 4564-002 Penafiel

Telef.: 255 710 700 / Correio Eletrónico: penafiel@cm-penafiel.pt